LEI Nº 1831, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 1182/2006 – Regime Jurídico Único,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em caráter emergencial, para o cargo de Operador de Máquinas e para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Médico.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á no número de 01 (um) profissional em cada cargo ou emprego.

Art. 3º. Para os efeitos de remunerações, vantagens, cargas horárias e atribuições, serão observados os contidos no Plano de Carreira dos Servidores, Lei Municipal nº 1.183/2006, bem como no art. 199 da Lei Municipal nº 1.182/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores, na Lei Municipal nº 1.740, que fixa o salário do Agente

Comunitário de Saúde e no art. 8º da Lei Municipal nº 1.778 que fixa o salário de Médico.

Art. 4º. Os contratos serão de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1182/2006, com duração de até 06 (seis) meses, podendo, os mesmos, serem prorrogados por até igual período.

Art. 5º. Para fins de contratação do profissional, será observada a classificação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20/12/13

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração